

ICMS cai em Canoas e salta em Nova Santa Rita

Arrecadação na cidade vizinha aumentou 83,9%

TAMIRES SOUZA

O recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) teve queda no primeiro semestre deste ano em Canoas, mas disparou em Nova Santa Rita. A Delegacia da Receita Estadual na região comparou o resultado com o registrado nos primeiros seis meses de 2014. “Canoas caiu, mas avaliamos que manteve o desempenho do ano passado, mesmo em um período de crise”, pondera o titular da Delegacia da Receita Estadual em Canoas, Carlos Todeschetto. A expectativa era de resultados melhores, mas perdas, principalmente na indústria e comércio, frustraram este desempenho, que ficou em queda nominal de 2,89% (sem descontar a inflação). Os números não foram piores, na avaliação do delegado regional, pelo aumento da gasolina, que impactou na arrecadação de ICMS da Reinaria Alberto Pasqualini, maior contribuinte de Canoas. “A gasolina e a energia elétrica subiram, ainda assim, foi insuficiente para cobrir as perdas do comércio e da indústria”, conclui.

A surpresa foi Nova Santa Rita, que saltou 83,9% nominal. O resultado surpreendeu. Segundo Todeschetto, a elevação da arrecadação foi influenciada pela chegada de novas empresas na cidade.



REFLEXO: quedas na indústria e no comércio são o motivo do índice no município

ARRECAÇÃO DE ICMS

Período	Canoas	Nova Santa Rita	Rio Grande do Sul
1º sem 2014	R\$ 2.246.516.290,31	R\$ 61.786.885,64	R\$ 12.579.210.749,75
1º sem 2015	R\$ 2.181.499.326,61	R\$ 113.636.074,74	R\$ 13.275.300.348,81

CONTABILIZANDO PREJUÍZOS

O resultado foi ruim e causa inúmeras dificuldades para Canoas, conforme o secretário da Fazenda de Canoas, Marcos Bosio. “A expectativa que se tinha era bem superior, o que complica a situação financeira do município”, lamenta. Ele relaciona o momento econômico à queda de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que caiu 40%. “Somado à instabilidade nos repasses da Saúde pelo governo do Estado, nos coloca em uma situação delicada, mas não podemos deixar de honrar nossos compromissos”, resume.

NOVA SANTA RITA

	Desempenho nominal	Desempenho real
Canoas	-2,89%	-6,99%
Nova Santa Rita	+83,9%	+76%
Rio Grande do Sul	+5,5%	+1,1%

FONTE: RECEITA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Migração de empresas

A crise impulsionou a migração de empresas que encontraram em Nova Santa Rita uma oportunidade. Em busca de menores custos e acesso fácil às rodovias, a cidade teve maior procura por empresas, muitas vindas de Esteio, segundo o delegado adjunto da Receita Estadual na região, Edson Moura. O aumento expressivo na arrecadação é resultado dos investimentos para atração de negócios, diz o secretário da Fazenda Luiz Fernando Heylmann.

CONSTITUIÇÃO

A Constituição Federal assegura o exercício de direitos e garantias a todos que se encontrem em território pátrio, sejam eles estrangeiros ou nacionais. A lei prevê a extensão da proteção estatal aos familiares do estrangeiro solicitante, desde que se encontrem em território brasileiro. Criança e mãe podem ingressar no País sem o visto. Porém, eles não estariam desobrigados de cumprir outras exigências, como as de segurança ou sanitárias, e que a decisão judicial não importaria o reconhecimento ou a extensão da condição de refugiados.



COMPRAS: Simone e Miguel levaram canetinhas novas

Férias para colocar o material escolar em dia

O recesso escolar de inverno começa hoje para 35 mil alunos da rede municipal de ensino. Até o início de agosto, escolas estaduais e particulares também paralisam as atividades. Mas as férias não são só para descanso e passeio. Muitos pais decidem colocar o material escolar da garotada em dia.

Em uma papelaria do Centro de Canoas, a contadora Lucimara Pereira, 43 anos, aproveitou o sábado para comprar lápis de cor, cola colorida e massinha de modelar para o filho de 5 anos. “São materiais que eles usam muito. Gostei que os preços se mantiveram”, comenta a moradora da Harmonia.

PESQUISA ANTES DE COMPRAR

Já a dona de casa Simone Paiva, 27, fez pesquisa de preço antes de comprar os materiais que serão utilizados pelo filho Miguel Paiva Cardoso, 4, no trabalho do Dia dos Pais. “Aproveitei para ainda levar pasta, folhas de

desenho e canetinhas que tinham acabado.” A gerente da papelaria Tatiane Borges já percebeu um aumento na procura de cadernos e canetas. “Mochila também está saindo. Quem não trocou no início do ano, aproveita agora”, diz.

Família de haitiano entrará no Brasil sem visto

Uma decisão da 2ª Vara Federal de Canoas deve permitir o reencontro de um refugiado haitiano residente no município, após mais de um ano de separação, com sua esposa e filho. A antecipação de tutela, deferida, na quinta-feira, pelo juiz Felipe Veit Leal, autoriza a mulher e o menino de quase dois anos de idade a ingressarem no Brasil sem que lhes seja exigido visto.

De acordo com o processo, o homem teria deixado seu país de origem em função da difícil situação econômica e social que assolou

o lugar após a ocorrência de um terremoto em 2010. Ele teria chegado ao Acre em meio de 2014, após ter passado pela República Dominicana, pelo Equador e pelo Peru, em um trajeto que durou nove dias.

Ao ingressar na Justiça, o haitiano requereu autorização para que sua família se desloque do Haiti até Porto Alegre, por meio aéreo, independentemente da obtenção de visto junto ao consulado brasileiro. O pedido foi embasado no princípio da proteção à unidade familiar, previsto constitucionalmente e na Declaração

Universal dos Direitos Humanos, e na aplicabilidade dos tratados internacionais de direitos humanos.

Na análise do caso, o magistrado entendeu que estariam presentes os requisitos para a concessão da liminar. “O princípio da unidade familiar estabelece que o Estado e a sociedade devem empreender todos os esforços necessários para que os membros da família permaneçam unidos; impedindo, com isso, que, por motivos alheios à sua vontade, sejam eles separados uns dos outros”, disse.

INFORMATIVO

AFINAL, O EMPREGADOR É RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE 15 OU 30 DIAS DE SALÁRIO DO EMPREGADO AFASTADO POR DOENÇA?

A legislação brasileira, infelizmente, está sujeita a mandos e desmandos da classe política, o que implica em enormes transtornos e prejuízos às empresas, além de insegurança jurídica. Exemplo recente é a Medida Provisória 664/2014, a qual introduziu alterações em relação às regras de concessão do benefício de auxílio-doença (Lei 8.213/91).

A Medida Provisória 664, de 30 de dezembro de 2014, aumentou de 15 para 30 dias o período de responsabilidade do empregador quanto ao pagamento do salário referente afastamento por doença.

Contudo, a Lei 13.135, de 17 de junho de 2015, restabeleceu a responsabilidade da empresa quanto ao pagamento apenas dos primeiros 15 dias do afastamento, quer por doença, acidente de trabalho ou doença relacionada ao trabalho. Após esse período, o cabe ao INSS arcar com o auxílio-doença.

Assim, considerando que a Medida Provisória vigorou entre 01/03/2015 a 17/06/2015, nesse período competiu ao empregador pagar os 30 primeiros dias. Após 18/06/2015 (incluindo este dia), a empresa voltou a ser responsável apenas pelo pagamento do salário dos 15 primeiros dias do afastamento.

Resumindo: após a publicação da Lei 13.135/2015 a responsabilidade do empregador quanto ao pagamento integral do salário do empregado foi redefinida, voltando a responder apenas pelos 15 primeiros dias do afastamento.

Shirley Dilecta Panizzi Fernandes – OAB/RS 33.279
Tavares e Panizzi Sociedade de Advogados – OAB/RS 1.774.

TAVARES e PANIZZI
Sociedade de Advogados
OAB/RS 1774

© 3466.4177
www.tavarespanizzi.com.br

MaltaMartins
advocacia empresarial
OAB/RS 5052

© 3330.0322
www.maltamartins.com.br